

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

### **Altera Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.211 de 27 de junho de 2016 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carvalhópolis aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 43 da Lei nº 1.211 de 27 de junho 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.”

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carvalhópolis, 23 de fevereiro de 2017

José Antônio de Carvalho  
Prefeito Municipal